

36
Projeto de Decreto Legislativo nº , de 2007
(Da Mesa)

Fixa o subsídio do Presidente e
do Vice-Presidente da República e
dos Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O subsídio mensal devido ao Presidente da República é fixado em R\$11.420,21 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e um centavos).

Art. 2º O subsídio mensal devido ao Vice-Presidente da República é fixado em R\$10.748,43 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Ministros de Estado, a que se refere o inciso VIII do art. 49 da Constituição Federal, é fixado em R\$10.748,43 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º O pagamento dos valores previstos neste Decreto Legislativo deverá observar o que dispõem os arts. 37, inciso XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III, e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 5º O valor fixado neste Decreto Legislativo será reajustado, uniformemente, nas mesmas datas e nos mesmos índices dos reajustes gerais concedidos aos servidores públicos da União.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Sala das Sessões,

de abril de 2007

Deputado *Arlindo Chinaglia*
Presidente da Câmara dos Deputados

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Congresso Nacional, em caráter exclusivo, nos termos do art. 49, VIII, da Constituição Federal, fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, o que se faz por meio da presente proposta de decreto legislativo.

Mister elucidar que o percentual de reajuste de 29,81% (vinte e nove vírgula oitenta e um por cento) teve por base a inflação oficial do período compreendido entre dezembro de 2002 (mês anterior à vigência dos efeitos financeiros da Lei nº 10.697, de 2003) e março de 2007, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Sala das Sessões,

de abril de 2007

Deputado **Arlindo Chinaglia**

Presidente da Câmara dos Deputados

